



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/96

Institui ‘MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM’ e dá outras providências.

(De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica instituída a “MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM” para homenagear as pessoas beneméritas que, por algum gesto ou ato de real importância para com este Município, mereçam a condecoração.

Parágrafo 1º - A “MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM” servirá também para condecorar cidadãos bebedourenses que, de algum modo e destacadamente, promova o nome de Bebedouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 2º - A condecoração de “**MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM**” deverá ocorrer obrigatoriamente na Sessão Solene de comemoração do aniversário de Bebedouro.

ARTIGO 2º - Para a concessão das honrarias, a votação será secreta e terá 2/3 dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a realização do presente Decreto Legislativo, serão cobertos com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Para a confecção das Medalhas no presente exercício financeiro, fica autorizada a fazer a regulamentação do presente Decreto Legislativo.

ARTIGO 4º - Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a fazer a regulamentação do presente Decreto Legislativo.

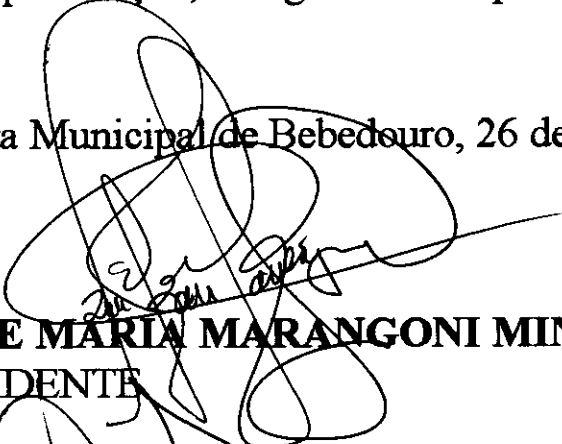


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 26 de março de 1.996


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE


ANADIR RIBEIRO
1º SECRETÁRIO


BENEDICTO ORNELLAS
2º SECRETÁRIO